BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 92/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.005569/2026-51

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Boa Vista (BABV) é uma Organização Militar responsável por prover o apoio necessário às Unidades da Aeronáutica sediadas ou desdobradas na Guarnição de Boa Vista. Para o cumprimento de sua missão, possui sob sua administração os Hotéis de Trânsito dos Oficiais e dos Graduados, destinados à acomodação de Oficiais, Graduados, servidores civis, Praças e respectivos dependentes, quando necessitam permanecer na localidade.

Os Hotéis de Trânsito da BABV possuem capacidade total de 136 vagas e necessitam dispor de kits individuais de higiene pessoal para atender aos usuários autorizados durante o período de hospedagem, assegurando-lhes o fornecimento de itens básicos de higiene e melhores condições de acolhimento. O quantitativo a ser contratado será definido em tópico específico, mediante memória de cálculo fundamentada nos critérios adotados para o dimensionamento da demanda.

A disponibilização de kits individuais de higiene pessoal tem por finalidade proporcionar melhores condições de atendimento e acolhimento aos hóspedes, assegurando o fornecimento de itens básicos de higiene no início da hospedagem. A medida contribui para a adequada prestação dos serviços hoteleiros e para o atendimento das necessidades primárias dos usuários dos Hotéis de Trânsito.

A composição do kit de higiene pessoal está alinhada à padronização estabelecida pela Subdiretoria de Apoio Administrativo (SDAP), por meio do Ofício nº 35/AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023, que prevê, para os Elos Executivos do Sistema de Hotéis de Trânsito (SISHT), a disponibilização mínima dos seguintes itens: mini-sabonete, mini-shampoo, mini-condicionador e touca de banho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Hospedagem e Encargos Especiais (SHEE)	2° Ten Int Patrick Cruz Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor contratado deverá cumprir todas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

A contratação deverá observar a padronização mínima estabelecida pela **Subdiretoria de Apoio Administrativo (SDAP)** no **Ofício nº 35 /AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023**, para os Elos Executivos do Sistema de Hotéis de Trânsito (SISHT). Dessa forma, cada kit individual de higiene pessoal deverá ser composto pelos seguintes itens:

4.1. Composição e especificações mínimas do kit

a) Mini-sabonete: sabonete em barra, destinado à higiene corporal, de uso individual, acondicionado em embalagem apropriada e íntegra, compatível com a finalidade do produto e com o uso em estabelecimento hoteleiro;

b) Mini-shampoo: shampoo de uso individual, destinado à higiene dos cabelos, acondicionado em embalagem de apresentação reduzida, própria para disponibilização aos hóspedes, devidamente lacrada e identificada;

c) Mini-condicionador: condicionador de uso individual, destinado aos cuidados dos cabelos, acondicionado em embalagem de apresentação reduzida, própria para disponibilização aos hóspedes, devidamente lacrada e identificada; e

d) Touca de banho: touca de banho de uso individual, confeccionada em material apropriado, limpa, íntegra e acondicionada de modo a preservar suas condições de higiene e utilização.

Os produtos de higiene pessoal deverão apresentar embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de uso, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto, fabricante, lote, composição, instruções de uso, quando cabíveis, e prazo de validade.

Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, observada a legislação sanitária aplicável à sua categoria.

Na data do recebimento, os produtos deverão possuir prazo de validade adequado ao consumo, não sendo aceitos itens vencidos, violados, danificados, sem identificação de lote ou com embalagens que comprometam a integridade, a higiene ou a segurança de utilização.

4.2. Forma de fornecimento

Os materiais serão adquiridos em grupo único, composto por mini-sabonete, mini-shampoo, mini-condicionador e touca de banho, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no Termo de Referência e no Anexo A. O agrupamento refere-se à seleção e à contratação do fornecedor, não implicando a entrega dos kits montados.

Os itens destinam-se à composição de kits individuais de higiene pessoal a serem disponibilizados aos hóspedes dos Hotéis de Trânsito da BABV. A organização e a disponibilização conjunta dos componentes serão realizadas pela Administração, conforme sua necessidade operacional.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, contaminação, deterioração ou alteração de suas características originais.

4.3. Qualidade e sustentabilidade

Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade aplicáveis à sua fabricação e comercialização, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes, quando existentes.

Deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com o objeto e disponíveis no mercado, embalagens que reduzam o uso excessivo de materiais e possibilitem o adequado acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização dos produtos, sem prejuízo da higiene, da segurança e da integridade dos itens.

A entrega deverá ser realizada de modo a preservar as características dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de aquisição de kits individuais de higiene pessoal (amenities) destinados aos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Boa Vista (BABV), foram consideradas as alternativas disponíveis para a contratação do objeto, levando-se em conta a padronização estabelecida pela Subdiretoria de Apoio Administrativo (SDAP) e as características dos produtos.

5.1. Análise das soluções disponíveis

a) Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico

A realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui alternativa possível para a aquisição dos kits. Entretanto, considerando a natureza comum dos itens e a baixa complexidade do objeto, essa solução poderá demandar maior tempo de tramitação e maior emprego de recursos administrativos, quando comparada ao procedimento de contratação direta aplicável ao caso.

b) Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP)

Foi considerada a possibilidade de participação em Intenção de Registro de Preços promovida por outro órgão ou entidade da Administração Pública. Essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois dependeria da existência de processo compatível com a composição e as especificações dos kits padronizados para os Elos do Sistema de Hotéis de Trânsito (SISHT), além da possibilidade de o objeto registrado não atender integralmente à necessidade específica da BABV.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços

Também foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade. Essa solução dependeria da existência de ata compatível com o objeto, com condições de fornecimento adequadas à demanda da BABV. A eventual adesão poderia, ainda, acarretar maior complexidade procedimental e prazos adicionais para a conclusão da contratação, sem garantia de atendimento integral às especificações necessárias.

d) Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - solução escolhida

Considerando as características do objeto, a padronização estabelecida pela SDAP e a baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, a solução escolhida consiste na realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

A contratação direta apresenta-se como alternativa mais célere, eficiente e econômica para a Administração, por possibilitar o atendimento da demanda mediante procedimento compatível com a natureza do objeto, sem a necessidade de realização de procedimento licitatório mais complexo. A contratação deverá observar as exigências aplicáveis à dispensa de licitação, inclusive quanto à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

5.2. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços será realizada exclusivamente por meio do Painel de Preços, mediante consulta a registros de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Na seleção dos registros, serão observadas a compatibilidade do objeto, a similaridade das especificações dos produtos, a unidade de fornecimento, as condições de entrega e demais características relevantes para a contratação pretendida.

Serão priorizados registros que apresentem correspondência com a composição padronizada dos kits, constituídos por mini-sabonete, mini-shampoo, mini-condicionador e touca de banho, conforme estabelecido no Ofício nº 35/AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023.

Serão desconsiderados registros que apresentem especificações incompatíveis com o objeto, condições de fornecimento distintas ou outras características capazes de comprometer a adequada comparação dos preços praticados pela Administração.

Os resultados obtidos no Painel de Preços, juntamente com os respectivos relatórios ou documentos comprobatórios, serão juntados aos autos para fundamentar a compatibilidade dos preços e a instrução da contratação direta.

6. Descrição da solução como um todo

Após a análise comparativa das alternativas constantes do levantamento de mercado, definiu-se que a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para a Base Aérea de Boa Vista (BABV) consiste na aquisição de itens de higiene pessoal destinados à composição de kits individuais para os Hotéis de Trânsito dos Oficiais e dos Graduados, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende a aquisição dos 4 (quatro) itens mínimos padronizados para os Elos Executivos do Sistema de Hotéis de Trânsito (SISHT), conforme diretriz da Subdiretoria de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração da Aeronáutica (Ofício nº 35 /AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023):

- Mini-sabonete em barra, de uso individual;
- Mini-shampoo, em embalagem individual;
- Mini-condicionador, em embalagem individual; e
- Touca de banho descartável, de uso individual.

Os itens serão adquiridos em grupo único, com julgamento pelo menor preço global do grupo, conforme quantitativos, especificações e unidades de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo A. A organização dos componentes para composição dos kits individuais e disponibilização aos hóspedes será realizada pela Administração dos Hotéis de Trânsito da BABV, no ato do ingresso do hóspede nas dependências.

O procedimento será realizado por meio do sistema Compras.gov.br, mediante Dispensa Eletrônica, garantindo publicidade, transparência e competitividade entre os fornecedores, com critério de julgamento pelo menor preço global do grupo único.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo foi elaborada com base na capacidade instalada dos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Boa Vista (BABV), correspondente a 136 vagas, e na taxa média mensal de hospedagem de 46,58%.

A utilização do número de diárias como critério de dimensionamento não se mostra adequada para esta contratação, uma vez que o kit de higiene pessoal será disponibilizado ao hóspede no início da hospedagem, e não necessariamente a cada diária. Assim, um hóspede que permaneça por vários dias poderá utilizar apenas um kit durante sua permanência.

Dessa forma, adotou-se como critério de estimativa a aplicação da taxa média mensal de hospedagem sobre a capacidade total de vagas, considerando o período de 12 meses. Esse método permite estimar a quantidade de hóspedes atendidos ao longo do período contratual sem vincular diretamente o fornecimento dos kits ao número de diárias.

A memória de cálculo utilizada foi:

Quantidade estimada de kits = Número de vagas x taxa média mensal de hospedagem x 12
136 x 0,4658 x 12 = 760,18

Considerando que a estimativa obtida corresponde a 760,18 unidades e que a contratação deve observar unidades inteiras de fornecimento, adotou-se o arredondamento para o número inteiro mais próximo, estabelecendo-se a quantidade de 760 kits individuais de higiene pessoal para o período de referência da contratação.

Cada kit deverá ser composto pelos itens mínimos previstos no Ofício nº 35/AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023, da Subdiretoria de Apoio Administrativo (SDAP), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Kit individual de higiene pessoal composto por 1 mini-sabonete, 1 mini-shampoo, 1 mini-condicionador e 1 touca de banho	760 kits

Consequentemente, considerando a composição unitária de cada kit, deverão ser fornecidos:

Item que compõe o kit	Quantidade
Mini-sabonete	760 unidades
Mini-shampoo	760 unidades
Mini-condicionador	760 unidades
Touca de banho	760 unidades

Os quantitativos estabelecidos correspondem à estimativa de atendimento de 760 hóspedes no período de referência da contratação. A aquisição de 380 pacotes de touca de banho, contendo 2 unidades cada, perfaz o total de 760 toucas, assegurando a correspondência quantitativa com os demais materiais destinados à composição dos kits individuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.089,60

O valor total estimado para a contratação é de R$ 9.089,60 (nove mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme os preços unitários e quantitativos detalhados no Termo de Referência e no Anexo A.

Para a composição da estimativa, os preços unitários apurados na pesquisa de preços nº 190/2026 foram arredondados para duas casas decimais, passando a R$ 0,94 para o mini-sabonete, R$ 6,99 para o mini-shampoo, R$ 1,20 para o mini-condicionador e R$ 5,66 para o pacote com duas toucas de banho. Os totais foram calculados a partir desses preços unitários arredondados, multiplicados pelos respectivos quantitativos. Dessa forma, a diferença em relação ao total apresentado no relatório da pesquisa decorre do arredondamento dos preços unitários antes do cálculo dos totais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece as diretrizes para a aplicação do princípio do parcelamento nas compras públicas:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
[...]
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente a compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os padrões de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na conformação dos pacotes de itens tornarem recomendável a compra do item em lote único;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto decorrente da divisão; e
III - o processo de padronização ou a escolha de modelo de fornecimento exigir a concentração da contratação."

Em análise à presente contratação, optou-se pela aquisição dos quatro itens em grupo único, composto por mini-sabonete, mini-shampoo, mini-condicionador e touca de banho, pelos seguintes fundamentos:

a) Atratividade econômica do fornecimento

Os valores reduzidos de parte dos itens, quando considerados isoladamente, podem limitar o interesse dos fornecedores, em razão das despesas de transporte e dos demais custos necessários ao atendimento da contratação. Conforme apontado pela Assessoria de Controle Interno, esses custos podem tornar o fornecimento isolado pouco atrativo e elevar o risco de ausência de interessados.

b) Consolidação dos custos logísticos

A aquisição em grupo único permite que o fornecedor considere conjuntamente os custos de fornecimento dos quatro componentes, buscando tornar o atendimento da demanda economicamente mais atrativo do que a contratação isolada dos itens de menor valor.

c) Atendimento conjunto da necessidade administrativa

Os quatro itens destinam-se à composição dos mesmos kits individuais de higiene pessoal. O agrupamento busca reduzir o risco de aquisição incompleta dos componentes em decorrência da ausência de propostas para determinados itens.

d) Manutenção da individualização dos produtos

Serão preservados os códigos CATMAT, as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços de referência individualizados. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de cada componente, permitindo sua análise juntamente com o valor global do grupo. A montagem dos kits permanecerá sob responsabilidade da Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a contratação em grupo único, com julgamento pelo menor preço global do grupo, considerando a busca de maior vantagem na conformação do conjunto de itens e a mitigação do risco de ausência de interessados no fornecimento isolado dos produtos de menor valor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há registro de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A missão da Base Aérea de Boa Vista (BABV) compreende a execução das atividades administrativas e o apoio logístico necessários ao funcionamento das Unidades da Aeronáutica sediadas e desdobradas na Guarnição de Boa Vista, visando à regularidade dos processos internos e ao suporte adequado aos militares, servidores civis e dependentes em trânsito.

A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA nº 11-1, de 5 de junho de 2020), que estabelece a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica (SPGIA), define atividade, em seu item 2.7.8.1, como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada e suportadas por recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais que asseguram o funcionamento da Organização Militar.

Complementarmente, o item 2.7.8.3 da referida diretriz ressalta a imprescindibilidade da priorização dos recursos para que as Organizações e os Sistemas da Aeronáutica, dentre os quais o Sistema de Hotéis de Trânsito (SISHT), mantenham-se em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade logística indispensável ao cumprimento de sua missão.

Nesse contexto, a aquisição de kits individuais de higiene pessoal (amenities) para os Hotéis de Trânsito dos Oficiais e dos Graduados da BABV guarda estrita consonância com a DCA nº 11-1/2020 e atende diretamente às orientações da Diretoria de Administração da Aeronáutica formalizadas no Ofício nº 35/AP3-2/11325 – DIRAD, de 17 de julho de 2023.

Por fim, as despesas decorrentes deste processo guardam conformidade com o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de despesa rotineira de custeio/manutenção das atividades administrativas e de apoio já existentes, não se configurando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa em desacordo com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará a aquisição dos materiais de higiene pessoal necessários à composição e à disponibilização de kits individuais aos usuários dos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Boa Vista.

Além disso, a contratação contribuirá para o cumprimento das ações previstas no Programa de Trabalho Anual (PTA) da BABV, especialmente aquelas relacionadas à manutenção das atividades administrativas, logísticas e de apoio aos usuários dos Hotéis de Trânsito. Dessa forma, busca-se garantir melhores condições de funcionamento dessas instalações, fortalecer o apoio prestado aos militares, servidores civis, Praças e dependentes autorizados e assegurar a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração para a contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrem principalmente da geração de resíduos de embalagens e do descarte das toucas de banho após o uso. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as orientações de redução de embalagens excessivas previstas neste estudo e a segregação e destinação adequada dos resíduos, conforme as características dos materiais e as rotinas de gerenciamento de resíduos da unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra tecnicamente possível e necessária ao atendimento da demanda apresentada. Assim, diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK CRUZ GOMES

Chefe da Seção de Hospedagem e Encargos Especiais

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 16:36:36.

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TECNICO PREMILINAR
Data/Hora de Criação:	13/11/2026 19:37:33
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	5b2cfae2ae78e0e1670c22f8677b1331
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PATRICK CRUZ GOMES no dia 13/11/2026 às 15:39:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 17/11/2026 às 13:59:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 17/11/2026 às 16:47:38 no horário oficial de Brasília.